

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-038FME/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tucumã/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 298.557,68 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29 de julho de 2026 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sem exclusividade e sem cota reservada

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11	
8. DA FASE DE JULGAMENTO	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
10. DO TERMO DE CONTRATO	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
13. DOS RECURSOS.....	20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

EDITAL

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-038FME/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026/ADM**

Torna-se público que o Município de Tucumã/PA, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação**, com apoio do Departamento de Licitação, sediado à Rua Canavial, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros – Setor Morumbi – Tucumã/PA, **realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, com critérios de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 003/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada **por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tucumã/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, ao controle dos saldos, às contratações decorrentes, à formação de cadastro de reserva, à alteração e ao cancelamento dos preços registrados e às eventuais adesões são as constantes da minuta da Ata de Registro de Preços, que integra este Edital.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

2.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou publicação, conforme previsto na respectiva minuta, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação de seu quantitativo, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.6. A adesão de órgãos ou entidades não participantes observará a justificativa de vantajosidade, a compatibilidade dos preços com o mercado, a anuência do órgão gerenciador, a aceitação do fornecedor e os limites legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), quando a sessão for processada pelo Compras.gov, ou no Portal de Compras Públicas, quando este for o sistema indicado no preâmbulo e no aviso da licitação.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os todos os itens a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 8.538, de 2015 e no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.11. sociedades cooperativas;
- 3.9.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.9.13. pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 298.557,68 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha de especificações, quantitativos e preços máximos anexa.

4.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao preço máximo estimado pela Administração para o respectivo item.

4.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização da contratação decorrente da ata, conforme disponibilidade orçamentária da unidade requisitante.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital,

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos

termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, demais informações sobre a garantia de proposta se encontrarão no Anexo I.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e valor total do item, conforme o critério de julgamento por menor preço;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo máximo previsto para cada item no Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo superior ao máximo previsto para contratação, admitida a oferta para quantitativo inferior quando o sistema e o Termo de Referência assim permitirem, desde que preservada a vantajosidade e a adjudicação por item.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras relativas aos preços máximos admitidos poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, quando cabível, pelos órgãos de controle competentes, especialmente se verificada a apresentação ou a aceitação de proposta com sobrepreço, preço manifestamente inexequível ou potencial dano

ao erário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser determinada pelo Agente de Contratação.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por

manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.19.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, através de Notas Fiscais de Entrada e de Saída, entre outros, para a comprovação dos preços ofertados.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digital em PDF.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração

de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item correspondente, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até no mínimo, duas horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que haja justificativa técnica da Administração quanto à imprevisibilidade da demanda e à necessidade de manutenção da disponibilidade contratual, bem como comprovação prévia de que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado e manifestação da autoridade competente quanto à vantajosidade da medida.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que

mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-los para assinatura eletrônica ou digital, mediante sistema eletrônico ou outro meio idôneo, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após o recebimento da notificação pela Administração.

12.4. Os prazos dos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.20. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar

qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2. advertência;

14.2.1. multa;

14.2.2. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.1. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.1.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.1.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.1.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

16.1.5. Anexo V – Modelos de Declarações;

16.1.6. Anexo VI – Termo de Ciência e Concordância.

Tucumã-PA, 16 de julho de 2026.

Prefeitura de
TUCUMÃ

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

2025/2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 067/2026/ADM

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tucumã, na condição de órgão gerenciador e unidades participantes, conforme as especificações e quantidades estimadas adiante.

Tabela 1. Quantitativo Geral para Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos participantes:

TABELA CONSOLIDADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF.R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TECIDO OXFORD XADREZ	290	METRO	15,407	4.468,03
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, CORES E ESTAMPA VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
02	TECIDO PARA FAIXA BRANCO	330	METRO	10,590	3.494,70
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 0,80CM ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
03	TECIDO CREPE ALFAIATARIA - CORES VARIADAS	170	METRO	29,525	5.019,25
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 92% A 96% POLIÉSTER E 4% A 8% ELASTANO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
04	TECIDO OXFORDINE - CORES VARIADAS	250	METRO	16,367	4.091,75
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,60 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
05	TECIDO VISCOSE - CORES VARIADAS	220	METRO	27,660	6.085,20
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSE, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
06	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA AFRICANA	220	METRO	30,850	6.787,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, CORES E ESTAMPA VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
07	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA JUNINA	380	METRO	28,500	10.830,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,50M, CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
08	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA DIVERSIDADE E INCLUSÃO	250	METRO	28,500	7.125,00

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
09	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA XADREZ	220	METRO	30,850	6.787,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,47M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
10	TECIDO TULE BORDADO	120	METRO	73,400	8.808,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 1,20M A 1,40M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
11	TECIDO CHITA FLORAL	320	METRO	19,300	6.176,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
12	TECIDO CHITA - CORES VARIADAS	340	METRO	17,003	5.781,02
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
13	TECIDO JACQUARD MEDALHÃO ARABESCO - CORES VARIADAS	210	METRO	39,765	8.350,65
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
14	TECIDO JACQUARD DESENHO ARGOLAS - CORES VARIADAS	200	METRO	40,330	8.066,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER E ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
15	TECIDO JACQUARD MEDALHÃO 100% POLIÉSTER - CORES VARIADAS	540	METRO	36,400	19.656,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
16	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL FALSO LISO - CORES VARIADAS	195	METRO	36,895	7.194,53
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: MISTO GERALMENTE COMPOSTO POR CERCA DE 58% ALGODÃO E 42% POLIESTER. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
17	TECIDO LINHO 70% VISCOSE - CORES VARIADAS	220	METRO	30,985	6.816,70
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE E 30% LINHO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
18	TECIDO CETIM LISO SEM ELASTANO	140	METRO	8,300	1.162,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. TECIDO COM SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, SEM ELASTANO/LYCRA, INDICADO PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO E DECORAÇÃO. LARGURA APROXIMADA: 1, 50M. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
19	FITA DE CETIM Nº 0 - CORES VARIADAS	165	ROLO	22,940	3.785,10

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 4 MM (Nº 0). ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
20	FITA DE CETIM Nº 2 - CORES VARIADAS	95	ROLO	37,585	3.570,58
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 10 MM (Nº 2). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
21	FITA DE CETIM Nº 5 - CORES VARIADAS	82	ROLO	53,995	4.427,59
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 22 MM (Nº 5). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
22	FITA DE CETIM Nº 9 - CORES VARIADAS	82	ROLO	72,340	5.931,88
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 38 MM (Nº 9). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
23	FITA DE CETIM Nº 12 - CORES VARIADAS	75	ROLO	122,000	9.150,00
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
24	FITA DE CETIM Nº 22 - CORES VARIADAS	107	ROLO	136,750	14.632,25
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 70 MM (Nº 22). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
25	TULE COM GLITTER - CORES VARIADAS	240	METRO	12,665	3.039,60
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER OU MISTA, CONFORME O TIPO DO TECIDO. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.				
26	ELÁSTICO CHATO 2,5CM BRANCO	68	ROLO	27,930	1.899,24
	ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: 69% DE POLIÉSTER E 31% DE ELASTODIENO. ALONGAMENTO: 120% A 160%. LARGURA: 2,5CM. COR: BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 25 METROS				
27	MEIA PÉROLA ABS CHAMPAGNE Nº 06	14	QUILO	96,530	1.351,42
	ESPECIFICAÇÃO: MEIA PÉROLA CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. SEM FURO PARA COLAGEM. 4MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 QUILO				
28	MEIA PÉROLA ABS CHAMPAGNE Nº 10	11	QUILO	96,210	1.058,31
	ESPECIFICAÇÃO: MEIA PÉROLA CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. SEM FURO PARA COLAGEM. 10MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 QUILO				
29	PÉROLA INTEIRA ABS CHAMPAGNE Nº 04	17	PACOTE	57,670	980,39
	ESPECIFICAÇÃO: PÉROLA INTEIRA. CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. COM FURO. 4MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS.				
30	PÉROLA INTEIRA ABS CHAMPAGNE Nº 06	17	PACOTE	75,330	1.280,61
	ESPECIFICAÇÃO: PÉROLA INTEIRA. CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. COM FURO. 6MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS				
31	PÉROLA INTEIRA ABS CHAMPAGNE Nº 10	17	PACOTE	91,750	1.559,75
	ESPECIFICAÇÃO: PÉROLA INTEIRA. CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. COM FURO. 10MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS.				
32	LINHA DE COSTURA - CORES VARIADAS	148	TUBO	8,907	1.318,24
	ESPECIFICAÇÃO: LINHA DE COSTURA INDICADA PARA USO EM MÁQUINAS DE COSTURA OU COSTURA MANUAL, COM BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADO PARA CONFEÇÃO DE VESTUÁRIOS, ARTESANATOS E REPAROS EM TECIDOS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 300 METROS.				
33	TECIDO CETIM LISO SEM ELÁSTANO - CORES VARIADAS	1190	METRO	9,970	11.864,30
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. SEM ELÁSTANO/LYCRA. LARGURA: 1,50M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
34	TECIDO DE FIBRA NATURAL - CORES VARIADAS	970	METRO	23,590	22.882,30
	ESPECIFICAÇÃO: TIPO TECIDO JUTA. MATERIAL: 100% FIBRA DE JUTA. LARGURA: 1 M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

35	TECIDO FELTRO - CORES VARIADAS	510	METRO	20,720	10.567,20
	ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICA: LISO. COMPOSIÇÃO: FELTRO 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 190 G/M², LARGURA: 1,40 M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
36	TECIDO MALHA HELANCA - CORES VARADAS	710	METRO	10,750	7.632,50
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA: 1,80M. GRAMATURA: 216G/M LINEAR (1M X 1,80M) E 120G/M². COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
37	TECIDO OXFORD - CORES VARIADAS	615	METRO	10,907	6.707,81
	ESPECIFICAÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA: 1,50M. PESO: 180G/M². COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
38	TECIDO TULE GRAMATURA 22G/M² - CORES VARIADAS	260	METRO	24,220	6.297,20
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER. COM GRAMATURA APROXIMADA DE 22G/M² E LARGURA APROXIMADA DE 1,2M. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
39	TCIDO TULE GRAMATURA 30G/M² - CORES VARIADAS	260	METRO	18,500	4.810,00
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER. COM GRAMATURA APROXIMADA DE 30G/M² E LARGURA APROXIMADA DE 2,40M. COR: VARIADAS CONFOME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENO: METRO				
40	TECIDO TULE GOTAS ORVALHO - CORES VARIADAS	260	METRO	27,930	7.261,80
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER. COM A APLICAÇÃO DE PEDRINHAS RESINADAS. COM GRAMATURA APROXIMADA DE 35,90GR/M² E LARGURA APROXIMADA DE 2,40M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
41	TECIDO VOIL - CORES VARIADAS	250	METRO	16,777	4.194,25
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER. FOSCO COM ELEVADO GRAU DE TRANSPARÊNCIA. SEM REVESTIMENTO TRANSLÚCIDO. LARGURA 3,00M. GRAMATURA: 140G/M LINEAR (1M X 3M) E 46G/M². CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
42	FIO SISAL 2MM - CORES VARIADAS.	44	ROLO	47,375	2.084,50
	ESPECIFICAÇÃO: 100% FIBRA NATURAL/SISAL. ESPESSURA DE 2MM. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 80 METROS DE FIO(APROXIMADAMENTE).				
43	FITA SIANINHA	120	METRO	2,835	340,20
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% METALIZADO/POLIÉSTER METALIZADO. LARGURA APROXIMADA: 3MM A 11MM, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
45	TECIDO CHITÃO FLORAL	200	METRO	23,465	4.693,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M OU 1,50M DE LARGURA, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DEO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE ORNECIMENTO: METRO				
46	TECIDO CHITÃO XADREZ	370	METRO	21,605	7.993,85
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M OU 1,50M DE LARGURA, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DEO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
47	MALHA LYCRA TENSIONADA	500	METRO	41,090	20.545,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA:1,60M Á 1,80M, GRAMATURA: 90G/M2, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE ORNECIMENTO: METRO				
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					298.557,68

1.2. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF.R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TECIDO OXFORD XADREZ	100	METRO	15,407	1.540,70

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, CORES E ESTAMPA VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
02	TECIDO PARA FAIXA BRANCO	200	METRO	10,590	2.118,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 0,80CM ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
03	TECIDO CREPE ALFAIATARIA - CORES VARIADAS	50	METRO	29,525	1.476,25
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 92% A 96% POLIÉSTER E 4% A 8% ELASTANO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
04	TECIDO OXFORDINE - CORES VARIADAS	100	METRO	16,367	1.636,70
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,60 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
05	TECIDO VISCOSÉ - CORES VARIADAS	100	METRO	27,660	2.766,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSÉ, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
06	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA AFRICANA	100	METRO	30,850	3.085,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, CORES E ESTAMPA VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
07	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA JUNINA	100	METRO	28,500	2.850,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,50M, CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
08	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA DIVERSIDADE E INCLUSÃO	100	METRO	28,500	2.850,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
09	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA XADREZ	100	METRO	30,850	3.085,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,47M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
10	TECIDO TULE BORDADO	50	METRO	73,400	3.670,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 1,20M A 1,40M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
11	TECIDO CHITA FLORAL	150	METRO	19,300	2.895,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
12	TECIDO CHITA - CORES VARIADAS	175	METRO	17,003	2.975,53

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
13	TECIDO JACQUARD MEDALHÃO ARABESCO - CORES VARIADAS	100	METRO	39,765	3.976,50
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
14	TECIDO JACQUARD DESENHO ARGOLAS - CORES VARIADAS	100	METRO	40,330	4.033,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER E ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
15	TECIDO JACQUARD MEDALHÃO 100% POLIÉSTER - CORES VARIADAS	450	METRO	36,400	16.380,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
16	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL FALSO LISO - CORES VARIADAS	100	METRO	36,895	3.689,50
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: MISTO GERALMENTE COMPOSTO POR CERCA DE 58% ALGODÃO E 42% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
17	TECIDO LINHO 70% VISCOSE - CORES VARIADAS	150	METRO	30,985	4.647,75
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE E 30% LINHO. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
18	TECIDO CETIM LISO SEM ELASTANO	50	METRO	8,300	415,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. TECIDO COM SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, SEM ELASTANO/LYCRÁ, INDICADO PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO E DECORAÇÃO. LARGURA APROXIMADA: 1, 50M. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
19	FITA DE CETIM Nº 0 - CORES VARIADAS	15	ROLO	22,940	344,10
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 4 MM (Nº 0). ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
20	FITA DE CETIM Nº 2 - CORES VARIADAS	15	ROLO	37,585	563,78
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 10 MM (Nº 2). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
21	FITA DE CETIM Nº 5 - CORES VARIADAS	15	ROLO	53,995	809,93
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 22 MM (Nº 5). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
22	FITA DE CETIM Nº 9 - CORES VARIADAS	15	ROLO	72,340	1.085,10
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 38 MM (Nº 9). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
23	FITA DE CETIM Nº 12 - CORES VARIADAS	15	ROLO	122,000	1.830,00

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
24	FITA DE CETIM Nº 22 - CORES VARIADAS	40	ROLO	136,750	5.470,00
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 70 MM (Nº 22). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
25	TULE COM GLITTER - CORES VARIADAS	150	METRO	12,665	1.899,75
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER OU MISTA, CONFORME O TIPO DO TECIDO. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.				
26	ELÁSTICO CHATO 2,5CM BRANCO	05	ROLO	27,930	139,65
	ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: 69% DE POLIÉSTER E 31% DE ELASTODIENO. ALONGAMENTO: 120% A 160%. LARGURA: 2,5CM. COR: BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 25 METROS				
27	MEIA PÉROLA ABS CHAMPAGNE Nº 06	05	QUILO	96,530	482,65
	ESPECIFICAÇÃO: MEIA PÉROLA CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. SEM FURO PARA COLAGEM. 4MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 QUILO				
28	MEIA PÉROLA ABS CHAMPAGNE Nº 10	05	QUILO	96,210	481,05
	ESPECIFICAÇÃO: MEIA PÉROLA CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. SEM FURO PARA COLAGEM. 10MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 QUILO				
29	PÉROLA INTEIRA ABS CHAMPAGNE Nº 04	10	PACOTE	57,670	576,70
	ESPECIFICAÇÃO: PÉROLA INTEIRA. CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. COM FURO. 4MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS.				
30	PÉROLA INTEIRA ABS CHAMPAGNE Nº 06	10	PACOTE	75,330	753,30
	ESPECIFICAÇÃO: PÉROLA INTEIRA. CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. COM FURO. 6MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS				
31	PÉROLA INTEIRA ABS CHAMPAGNE Nº 10	10	PACOTE	91,750	917,50
	ESPECIFICAÇÃO: PÉROLA INTEIRA. CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. COM FURO. 10MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS.				
32	LINHA DE COSTURA - CORES VARIADAS	48	TUBO	8,907	427,54
	ESPECIFICAÇÃO: LINHA DE COSTURA INDICADA PARA USO EM MÁQUINAS DE COSTURA OU COSTURA MANUAL, COM BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADO PARA CONFECCÃO DE VESTUÁRIOS, ARTESANATOS E REPAROS EM TECIDOS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 300 METROS.				
33	TECIDO CETIM LISO SEM ELÁSTANO - CORES VARIADAS	800	METRO	9,970	7.976,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. SEM ELÁSTANO/LYCRA. LARGURA: 1,50M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
34	TECIDO DE FIBRA NATURAL - CORES VARIADAS	425	METRO	23,590	10.025,75
	ESPECIFICAÇÃO: TIPO TECIDO JUTA. MATERIAL: 100% FIBRA DE JUTA. LARGURA: 1 M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
35	TECIDO FELTRO - CORES VARIADAS	200	METRO	20,720	4.144,00
	ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICA: LISO. COMPOSIÇÃO: FELTRO 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 190 G/M², LARGURA: 1,40 M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
36	TECIDO MALHA HELANCA - CORES VARIADAS	380	METRO	10,750	4.085,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA: 1,80M. GRAMATURA: 216G/M LINEAR (1M X 1,80M) E 120G/M². COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
37	TECIDO OXFORD - CORES VARIADAS	350	METRO	10,907	3.817,45
	ESPECIFICAÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA: 1,50M. PESO: 180G/M². COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
38	TECIDO TULE GRAMATURA 22G/M² - CORES VARIADAS	200	METRO	24,220	4.844,00
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER. COM GRAMATURA APROXIMADA DE 22G/M² E LARGURA APROXIMADA DE 1,2M. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

39	TCIDO TULE GRAMATURA 30G/M ² - CORES VARIADAS	200	METRO	18,500	3.700,00
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER. COM GRAMATURA APROXIMADA DE 30G/M ² E LARGURA APROXIMADA DE 2,40M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
40	TECIDO TULE GOTAS ORVALHO - CORES VARIADAS	200	METRO	27,930	5.586,00
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER. COM A APLICAÇÃO DE PEDRINHAS RESINADAS. COM GRAMATURA APROXIMADA DE 35,90GR/M ² E LARGURA APROXIMADA DE 2,40M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
41	TECIDO VOIL - CORES VARIADAS	150	METRO	16,777	2.516,55
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER. FOSCO COM ELEVADO GRAU DE TRANSPARÊNCIA. SEM REVESTIMENTO TRANSLÚCIDO. LARGURA 3,00M. GRAMATURA: 140G/M LINEAR (1M X 3M) E 46G/M ² . CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
42	FIO SISAL 2MM - CORES VARIADAS.	24	ROLO	47,375	1.137,00
	ESPECIFICAÇÃO: 100% FIBRA NATURAL/SISAL. ESPESURA DE 2MM. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 80 METROS DE FIO.				
43	FITA SIANINHA	50	METRO	2,835	141,75
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% METALIZADO/POLIÉSTER METALIZADO. LARGURA APROXIMADA: 3MM A 11MM, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
44	TECIDO CHITÃO FLORAL	150	METRO	23,465	3.519,75
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M OU 1,50M DE LARGURA, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
45	TECIDO CHITÃO XADREZ	150	METRO	21,605	3.240,75
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M OU 1,50M DE LARGURA, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
46	MALHA LYCRA TENSIONADA	200	METRO	41,090	8.218,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 1,60M Á 1,80M, GRAMATURA: 90G/M ² , ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					142.822,96

1.3. Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tucumã-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF.R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TECIDO OXFORD XADREZ	20	METRO	15,407	308,14
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, CORES E ESTAMPA VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
02	TECIDO PARA FAIXA BRANCO	30	METRO	10,590	317,70
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 0,80CM ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
03	TECIDO CREPE ALFAIATARIA - CORES VARIADAS	20	METRO	29,525	590,50
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 92% A 96% POLIÉSTER E 4% A 8% ELASTANO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	TECIDO OXFORDINE - CORES VARIADAS	50	METRO	16,367	818,35
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,60 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
05	TECIDO VISCOSÉ - CORES VARIADAS	20	METRO	27,660	553,20
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSÉ, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
06	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA AFRICANA	50	METRO	30,850	1.542,50
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, CORES E ESTAMPA VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
07	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA JUNINA	50	METRO	28,500	1.425,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,50M, CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
08	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA DIVERSIDADE E INCLUSÃO	50	METRO	28,500	1.425,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
09	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA XADREZ	20	METRO	30,850	617,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,47M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
10	TECIDO TULE BORDADO	20	METRO	73,400	1.468,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 1,20M A 1,40M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
11	TECIDO CHITA FLORAL	50	METRO	19,300	965,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
12	TECIDO CHITA - CORES VARIADAS	50	METRO	17,003	850,15
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
13	TECIDO JACQUARD MEDALHÃO ARABESCO - CORES VARIADAS	50	METRO	39,765	1.988,25
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
14	TECIDO JACQUARD DESENHO ARGOLAS - CORES VARIADAS	50	METRO	40,330	2.016,50
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER E ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
15	TECIDO JACQUARD MEDALHÃO 100% POLIÉSTER - CORES VARIADAS	50	METRO	36,400	1.820,00

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
16	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL FALSO LISO - CORES VARIADAS	50	METRO	36,895	1.844,75
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: MISTO GERALMENTE COMPOSTO POR CERCA DE 58% ALGODÃO E 42% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
17	TECIDO LINHO 70% VISCOSE - CORES VARIADAS	30	METRO	30,985	929,55
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE E 30% LINHO. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
18	TECIDO CETIM LISO SEM ELASTANO	20	METRO	8,300	166,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. TECIDO COM SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, SEM ELASTANO/LYCRA, INDICADO PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO E DECORAÇÃO. LARGURA APROXIMADA: 1, 50M. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
19	FITA DE CETIM Nº 0 - CORES VARIADAS	20	ROLO	22,940	458,80
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 4 MM (Nº 0). ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
20	FITA DE CETIM Nº 2 - CORES VARIADAS	20	ROLO	37,585	751,70
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 10 MM (Nº 2). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
21	FITA DE CETIM Nº 5 - CORES VARIADAS	20	ROLO	53,995	1.079,90
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 22 MM (Nº 5). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
22	FITA DE CETIM Nº 9 - CORES VARIADAS	20	ROLO	72,340	1.446,80
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 38 MM (Nº 9). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
23	FITA DE CETIM Nº 12 - CORES VARIADAS	20	ROLO	122,000	2.440,00
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
24	FITA DE CETIM Nº 22 - CORES VARIADAS	20	ROLO	136,750	2.735,00
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 70 MM (Nº 22). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
25	TULE COM GLITTER - CORES VARIADAS	30	METRO	12,665	379,95
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER OU MISTA, CONFORME O TIPO DO TECIDO. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.				
26	ELÁSTICO CHATO 2,5CM BRANCO	03	ROLO	27,930	83,79
	ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: 69% DE POLIÉSTER E 31% DE ELASTODIENO. ALONGAMENTO: 120% A 160%. LARGURA: 2,5CM. COR: BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 25 METROS				
27	MEIA PÉROLA ABS CHAMPAGNE Nº 06	02	QUILO	96,530	193,06
	ESPECIFICAÇÃO: MEIA PÉROLA CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. SEM FURO PARA COLAGEM. 4MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 QUILO				
28	MEIA PÉROLA ABS CHAMPAGNE Nº 10	02	QUILO	96,210	192,42

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO: MEIA PÉROLA CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. SEM FURO PARA COLAGEM. 10MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 QUILO				
29	PÉROLA INTEIRA ABS CHAMPAGNE Nº 04	03	PACOTE	57,670	173,01
	ESPECIFICAÇÃO: PÉROLA INTEIRA. CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. COM FURO. 4MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS.				
30	PÉROLA INTEIRA ABS CHAMPAGNE Nº 06	03	PACOTE	75,330	225,99
	ESPECIFICAÇÃO: PÉROLA INTEIRA. CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. COM FURO. 6MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS				
31	PÉROLA INTEIRA ABS CHAMPAGNE Nº 10	03	PACOTE	91,750	275,25
	ESPECIFICAÇÃO: PÉROLA INTEIRA. CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. COM FURO. 10MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS.				
32	LINHA DE COSTURA - CORES VARIADAS	30	TUBO	8,907	267,21
	ESPECIFICAÇÃO: LINHA DE COSTURA INDICADA PARA USO EM MÁQUINAS DE COSTURA OU COSTURA MANUAL, COM BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADO PARA CONFEÇÃO DE VESTUÁRIOS, ARTESANATOS E REPAROS EM TECIDOS.COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 300 METROS.				
33	TECIDO CETIM LISO SEM ELÁSTANO - CORES VARIADAS	160	METRO	9,970	1.595,20
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. SEM ELÁSTANO/LYCRA. LARGURA: 1,50M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
34	TECIDO DE FIBRA NATURAL - CORES VARIADAS	95	METRO	23,590	2.241,05
	ESPECIFICAÇÃO: TIPO TECIDO JUTA. MATERIAL: 100% FIBRA DE JUTA. LARGURA: 1 M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
35	TECIDO FELTRO - CORES VARIADAS	40	METRO	20,720	828,80
	ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICA: LISO. COMPOSIÇÃO: FELTRO 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 190 G/M², LARGURA: 1,40 M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
36	TECIDO MALHA HELANCA - CORES VARADAS	80	METRO	10,750	860,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. LARGURA: 1,80M. GRAMATURA: 216G/M LINEAR (1M X 1,80M) E 120G/M². COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
37	TECIDO OXFORD - CORES VARIADAS	165	METRO	10,907	1.799,66
	ESPECIFICAÇÃO: 100% POLIESTER. LARGURA: 1,50M. PESO: 180G/M². COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
38	TECIDO TULE GRAMATURA 22G/M² - CORES VARIADAS	60	METRO	24,220	1.453,20
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER. COM GRAMATURA APROXIMADA DE 22G/M² E LARGURA APROXIMADA DE 1,2M. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
39	TCIDO TULE GRAMATURA 30G/M²- CORES VARIADAS	60	METRO	18,500	1.110,00
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER. COM GRAMATURA APROXIMADA DE 30G/M² E LARGURA APROXIMADA DE 2,40M. COR: VARIADAS CONFOME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENO: METRO				
40	TECIDO TULE GOTAS ORVALHO - CORES VARIADAS	60	METRO	27,930	1.675,80
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER. COM A APLICAÇÃO DE PEDRINHAS RESINADAS. COM GRAMATURA APROXIMADA DE 35,90GR/M² E LARGURA APROXIMADA DE 2,40M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
41	TECIDO VOIL - CORES VARIADAS	60	METRO	16,777	1.006,62
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER. FOSCO COM ELEVADO GRAU DE TRANSPARÊNCIA. SEM REVESTIMENTO TRANSLÚCIDO. LARGURA 3,00M. GRAMATURA: 140G/M LINEAR (1M X 3M) E 46G/M². CORES VARIADAS CONFORME A DEMADA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
42	FIO SISAL 2MM - CORES VARIADAS.	15	ROLO	47,375	710,63
	ESPECIFICAÇÃO: 100% FIBRA NATURAL/SISAL. ESPESSURA DE 2MM. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 80 METROS DE FIO(APROXIMADAMENTE).				
43	FITA SIANINHA	20	METRO	2,835	56,70
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% METALIZADO/POLIÉSTER METALIZADO. LARGURA APROXIMADA: 3MM A 11MM, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
45	TECIDO CHITÃO FLORAL	20	METRO	23,465	469,30

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M OU 1,50M DE LARGURA, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DE FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
46	TECIDO CHITÃO XADREZ	40	METRO	21,605	864,20
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M OU 1,50M DE LARGURA, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DE FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
47	MALHA LYCRA TENSIONADA	100	METRO	41,090	4.109,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 1,60M Á 1,80M, GRAMATURA: 90G/M2, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE ORNECIMENTO: METRO				
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					49.128,62

1.4. Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF.R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TECIDO OXFORD XADREZ	20	METRO	15,407	308,14
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, CORES E ESTAMPA VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
02	TECIDO PARA FAIXA BRANCO	30	METRO	10,590	317,70
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 0,80CM ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
03	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA JUNINA	30	METRO	28,500	855,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,50M, CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
04	TECIDO CHITA FLORAL	20	METRO	19,300	386,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
05	TECIDO CHITA - CORES VARIADAS	15	METRO	17,003	255,05
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
06	FITA DE CETIM Nº 0 - CORES VARIADAS	30	ROLO	22,940	688,20
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 4 MM (Nº 0). ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
07	FITA DE CETIM Nº 5 - CORES VARIADAS	07	ROLO	53,995	377,97
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 22 MM (Nº 5). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
08	FITA DE CETIM Nº 9 - CORES VARIADAS	07	ROLO	72,340	506,38
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 38 MM (Nº 9). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09	TECIDO CETIM LISO SEM ELÁSTANO - CORES VARIADAS	30	METRO	9,970	299,10
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. SEM ELÁSTANO/LYCRA. LARGURA: 1,50M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
10	TECIDO DE FIBRA NATURAL - CORES VARIADAS	150	METRO	23,590	3.538,50
	ESPECIFICAÇÃO: TIPO TECIDO JUTA. MATERIAL: 100% FIBRA DE JUTA. LARGURA: 1 M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
11	TECIDO FELTRO - CORES VARIADAS	20	METRO	20,720	414,40
	ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICA: LISO. COMPOSIÇÃO: FELTRO 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 190 G/M ² , LARGURA: 1,40 M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
12	TECIDO VOIL - CORES VARIADAS	40	METRO	16,777	671,08
	ESPECIFICAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER. FOSCO COM ELEVADO GRAU DE TRANSPARÊNCIA. SEM REVESTIMENTO TRANSLÚCIDO. LARGURA 3,00M. GRAMATURA: 140G/M LINEAR (1M X 3M) E 46G/M ² . CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
13	FIO SISAL 2MM - CORES VARIADAS.	05	ROLO	47,375	236,88
	ESPECIFICAÇÃO: 100% FIBRA NATURAL/SISAL. ESPESSURA DE 2MM. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 80 METROS DE FIO(APROXIMADAMENTE).				
14	FITA SIANINHA	50	METRO	2,835	141,75
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% METALIZADO/POLIÉSTER METALIZADO. LARGURA APROXIMADA: 3MM A 11MM, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
15	TECIDO CHITÃO FLORAL	30	METRO	23,465	703,95
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M OU 1,50M DE LARGURA, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DE FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
16	TECIDO CHITÃO XADREZ	30	METRO	21,605	648,15
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M OU 1,50M DE LARGURA, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DE FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
17	MALHA LYCRA TENSIONADA	50	METRO	41,090	2.054,50
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 1,60M Á 1,80M, GRAMATURA: 90G/M ² , ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
18	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL FALSO LISO - CORES VARIADAS	05	METRO	36,895	184,48
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: MISTO GERALMENTE COMPOSTO POR CERCA DE 58% ALGODÃO E 42% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
19	FITA DE CETIM Nº 22 - CORES VARIADAS	07	ROLO	136,750	957,25
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 70 MM (Nº 22). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					13.544,46

1.5. Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Tucumã-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TECIDO OXFORD XADREZ	50	METRO	15,407	770,35

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, CORES E ESTAMPA VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
02	TECIDO PARA FAIXA BRANCO	20	METRO	10,590	211,80
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 0,80CM ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
03	TECIDO OXFORDINE - CORES VARIADAS	50	METRO	16,367	818,35
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,60 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
04	TECIDO VISCOSÉ - CORES VARIADAS	50	METRO	27,660	1.383,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSÉ, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
05	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA AFRICANA	20	METRO	30,850	617,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, CORES E ESTAMPA VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
06	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA JUNINA	100	METRO	28,500	2.850,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,50M, CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
07	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA DIVERSIDADE E INCLUSÃO	50	METRO	28,500	1.425,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
08	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA XADREZ	50	METRO	30,850	1.542,50
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,47M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
09	TECIDO TULE BORDADO	20	METRO	73,400	1.468,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 1,20M A 1,40M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
10	TECIDO CHITA FLORAL	50	METRO	19,300	965,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
11	TECIDO CHITA - CORES VARIADAS	50	METRO	17,003	850,15
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
12	TECIDO JACQUARD MEDALHÃO ARABESCO - CORES VARIADAS	30	METRO	39,765	1.192,95
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13	TECIDO JACQUARD DESENHO ARGOLAS - CORES VARIADAS	20	METRO	40,330	806,60
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER E ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
14	TECIDO JACQUARD MEDALHÃO 100% POLIÉSTER - CORES VARIADAS	20	METRO	36,400	728,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
15	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL FALSO LISO - CORES VARIADAS	20	METRO	36,895	737,90
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: MISTO GERALMENTE COMPOSTO POR CERCA DE 58% ALGODÃO E 42% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
16	TECIDO LINHO 70% VISCOSE - CORES VARIADAS	20	METRO	30,985	619,70
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE E 30% LINHO. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
17	TECIDO CETIM LISO SEM ELASTANO	20	METRO	8,300	166,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. TECIDO COM SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, SEM ELASTANO/LYCRA, INDICADO PARA CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO E DECORAÇÃO. LARGURA APROXIMADA: 1, 50M. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
18	FITA DE CETIM Nº 0 - CORES VARIADAS	50	ROLO	22,940	1.147,00
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 4 MM (Nº 0). ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
19	FITA DE CETIM Nº 2 - CORES VARIADAS	30	ROLO	37,585	1.127,55
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 10 MM (Nº 2). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
20	FITA DE CETIM Nº 5 - CORES VARIADAS	20	ROLO	53,995	1.079,90
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 22 MM (Nº 5). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
21	FITA DE CETIM Nº 9 - CORES VARIADAS	20	ROLO	72,340	1.446,80
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 38 MM (Nº 9). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
22	FITA DE CETIM Nº 12 - CORES VARIADAS	20,000	ROLO	122,000	2.440,00
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
23	FITA DE CETIM Nº 22 - CORES VARIADAS	20	ROLO	136,750	2.735,00
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 70 MM (Nº 22). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
24	TULE COM GLITTER - CORES VARIADAS	30	METRO	12,665	379,95
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER OU MISTA, CONFORME O TIPO DO TECIDO. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.				
25	ELÁSTICO CHATO 2,5CM BRANCO	30	ROLO	27,930	837,90

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: 69% DE POLIÉSTER E 31% DE ELASTODIENO. ALONGAMENTO: 120% A 160%. LARGURA: 2,5CM. COR: BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 25 METROS				
26	MEIA PÉROLA ABS CHAMPAGNE Nº 06	02	QUILO	96,530	193,06
	ESPECIFICAÇÃO: MEIA PÉROLA CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. SEM FURO PARA COLAGEM. 4MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 QUILO				
27	MEIA PÉROLA ABS CHAMPAGNE Nº 10	02	QUILO	96,210	192,42
	ESPECIFICAÇÃO: MEIA PÉROLA CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. SEM FURO PARA COLAGEM. 10MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 QUILO				
28	PÉROLA INTEIRA ABS CHAMPAGNE Nº 04	02	PACOTE	57,670	115,34
	ESPECIFICAÇÃO: PÉROLA INTEIRA. CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. COM FURO. 4MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS.				
29	PÉROLA INTEIRA ABS CHAMPAGNE Nº 06	02	PACOTE	75,330	150,66
	ESPECIFICAÇÃO: PÉROLA INTEIRA. CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. COM FURO. 6MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS				
30	PÉROLA INTEIRA ABS CHAMPAGNE Nº 10	02	PACOTE	91,750	183,50
	ESPECIFICAÇÃO: PÉROLA INTEIRA. CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. COM FURO. 10MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS.				
31	LINHA DE COSTURA - CORES VARIADAS	30	TUBO	8,907	267,21
	ESPECIFICAÇÃO: LINHA DE COSTURA INDICADA PARA USO EM MÁQUINAS DE COSTURA OU COSTURA MANUAL, COM BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADO PARA CONFEÇÃO DE VESTUÁRIOS, ARTESANATOS E REPAROS EM TECIDOS.COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 300 METROS.				
32	TECIDO CETIM LISO SEM ELÁSTANO - CORES VARIADAS	100	METRO	9,970	997,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. SEM ELÁSTANO/LYCRA. LARGURA: 1,50M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
33	TECIDO DE FIBRA NATURAL - CORES VARIADAS	100	METRO	23,590	2.359,00
	ESPECIFICAÇÃO: TIPO TECIDO JUTA. MATERIAL: 100% FIBRA DE JUTA. LARGURA: 1 M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
34	TECIDO FELTRO - CORES VARIADAS	100	METRO	20,720	2.072,00
	ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICA: LISO. COMPOSIÇÃO: FELTRO 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 190 G/M², LARGURA: 1,40 M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
35	TECIDO MALHA HELANCA - CORES VARADAS	100	METRO	10,750	1.075,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. LARGURA: 1,80M. GRAMATURA: 216G/M LINEAR (1M X 1,80M) E 120G/M². COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
36	TECIDO OXFORD - CORES VARIADAS	50	METRO	10,907	545,35
	ESPECIFICAÇÃO: 100% POLIESTER. LARGURA: 1,50M. PESO: 180G/M². COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
37	TECIDO CHITÃO XADREZ	50	METRO	21,605	1.080,25
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M OU 1,50M DE LARGURA, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DEO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
38	TECIDO CREPE ALFAIATARIA - CORES VARIADAS	50	METRO	29,525	1.476,25
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 92% A 96% POLIÉSTER E 4% A 8% ELASTANO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
39	MALHA LYCRA TENSIONADA	50	METRO	41,090	2.054,50
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA:1,60M Á 1,80M, GRAMATURA: 90G/M2, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE ORNECIMENTO: METRO				
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					41.107,94

1.6. Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Tucumã - Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Tucumã-PA.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF.R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TECIDO OXFORD XADREZ	100	METRO	15,407	1.540,70
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, CORES E ESTAMPA VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
02	TECIDO PARA FAIXA BRANCO	50	METRO	10,590	529,50
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 0,80CM ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
03	TECIDO OXFORDINE - CORES VARIADAS	50	METRO	16,367	818,35
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,60 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
04	TECIDO VISCOSÉ - CORES VARIADAS	50	METRO	27,660	1.383,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% VISCOSÉ, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
05	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA AFRICANA	50	METRO	30,850	1.542,50
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, CORES E ESTAMPA VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
06	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA JUNINA	100	METRO	28,500	2.850,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,50M, CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
07	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA DIVERSIDADE E INCLUSÃO	50	METRO	28,500	1.425,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
08	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA XADREZ	50	METRO	30,850	1.542,50
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,47M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
09	TECIDO TULE BORDADO	30	METRO	73,400	2.202,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 1,20M A 1,40M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
10	TECIDO CHITA FLORAL	50	METRO	19,300	965,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
11	TECIDO CHITA - CORES VARIADAS	50	METRO	17,003	850,15
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
12	TECIDO JACQUARD MEDALHÃO ARABESCO - CORES VARIADAS	30	METRO	39,765	1.192,95

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
13	TECIDO JACQUARD DESENHO ARGOLAS - CORES VARIADAS	30	METRO	40,330	1.209,90
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER E ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
14	TECIDO JACQUARD MEDALHÃO 100% POLIÉSTER - CORES VARIADAS	20	METRO	36,400	728,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
15	TECIDO JACQUARD TRADICIONAL FALSO LISO - CORES VARIADAS	20	METRO	36,895	737,90
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: MISTO GERALMENTE COMPOSTO POR CERCA DE 58% ALGODÃO E 42% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA: 2,80 M A 3,00 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
16	TECIDO LINHO 70% VISCOSE - CORES VARIADAS	20	METRO	30,985	619,70
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE E 30% LINHO. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
17	TECIDO CETIM LISO SEM ELASTANO	50	METRO	8,300	415,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. TECIDO COM SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, SEM ELASTANO/LYCRA, INDICADO PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO E DECORAÇÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,50 M. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
18	FITA DE CETIM Nº 0 - CORES VARIADAS	50	ROLO	22,940	1.147,00
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 4 MM (Nº 0). ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
19	FITA DE CETIM Nº 2 - CORES VARIADAS	30	ROLO	37,585	1.127,55
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 10 MM (Nº 2). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
20	FITA DE CETIM Nº 5 - CORES VARIADAS	20	ROLO	53,995	1.079,90
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 22 MM (Nº 5). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
21	FITA DE CETIM Nº 9 - CORES VARIADAS	20	ROLO	72,340	1.446,80
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 38 MM (Nº 9). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
22	FITA DE CETIM Nº 12 - CORES VARIADAS	20	ROLO	122,000	2.440,00
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 50 MM (Nº 12). ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
23	FITA DE CETIM Nº 22 - CORES VARIADAS	20	ROLO	136,750	2.735,00
	ESPECIFICAÇÃO: FITA DE CETIM DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL E RESISTENTE. LARGURA APROXIMADA: 70 MM (Nº 22). ROLO COM 100 METROS, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO.				
24	TULE COM GLITTER - CORES VARIADAS	30	METRO	12,665	379,95
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER OU MISTA, CONFORME O TIPO DO TECIDO. LARGURA APROXIMADA: 1,40 M A 1,50 M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO				

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CONTRATANTE.PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.				
25	ELÁSTICO CHATO 2,5CM BRANCO	30	ROLO	27,930	837,90
	ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO: 69% DE POLIÉSTER E 31% DE ELASTODIENO. ALONGAMENTO: 120% A 160%. LARGURA: 2,5CM. COR: BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 25 METROS				
26	MEIA PÉROLA ABS CHAMPAGNE Nº 06	05	QUILO	96,530	482,65
	ESPECIFICAÇÃO: MEIA PÉROLA CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. SEM FURO PARA COLAGEM. 4MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 QUILO				
27	MEIA PÉROLA ABS CHAMPAGNE Nº 10	02	QUILO	96,210	192,42
	ESPECIFICAÇÃO: MEIA PÉROLA CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. SEM FURO PARA COLAGEM. 10MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 QUILO				
28	PÉROLA INTEIRA ABS CHAMPAGNE Nº 04	02	PACOTE	57,670	115,34
	ESPECIFICAÇÃO: PÉROLA INTEIRA. CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. COM FURO. 4MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS.				
29	PÉROLA INTEIRA ABS CHAMPAGNE Nº 06	02	PACOTE	75,330	150,66
	ESPECIFICAÇÃO: PÉROLA INTEIRA. CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. COM FURO. 6MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS				
30	PÉROLA INTEIRA ABS CHAMPAGNE Nº 10	02	PACOTE	91,750	183,50
	ESPECIFICAÇÃO: PÉROLA INTEIRA. CONFECCIONADA EM 100% ABS DE ALTA QUALIDADE. RESISTENTE. DURÁVEL. COM FURO. 10MM. COR: CHAMPAGNE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS.				
31	LINHA DE COSTURA - CORES VARIADAS	40	TUBO	8,907	356,28
	ESPECIFICAÇÃO: LINHA DE COSTURA INDICADA PARA USO EM MÁQUINAS DE COSTURA OU COSTURA MANUAL, COM BOA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO ADEQUADO PARA CONFEÇÃO DE VESTUÁRIOS, ARTESANATOS E REPAROS EM TECIDOS.COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 300 METROS.				
32	TECIDO CETIM LISO SEM ELÁSTANO - CORES VARIADAS	100	METRO	9,970	997,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. SEM ELÁSTANO/LYCRA. LARGURA: 1,50M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
33	TECIDO DE FIBRA NATURAL - CORES VARIADAS	200	METRO	23,590	4.718,00
	ESPECIFICAÇÃO: TIPO TECIDO JUTA. MATERIAL: 100% FIBRA DE JUTA. LARGURA: 1 M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
34	TECIDO FELTRO - CORES VARIADAS	150	METRO	20,720	3.108,00
	ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICA: LISO. COMPOSIÇÃO: FELTRO 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 190 G/M², LARGURA: 1,40 M. COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
35	TECIDO MALHA HELANCA - CORES VARADAS	150	METRO	10,750	1.612,50
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER. LARGURA: 1,80M. GRAMATURA: 216G/M LINEAR (1M X 1,80M) E 120G/M². COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
36	TECIDO OXFORD - CORES VARIADAS	50	METRO	10,907	545,35
	ESPECIFICAÇÃO: 100% POLIESTER. LARGURA: 1,50M. PESO: 180G/M². COR: VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
37	TECIDO CHITÃO XADREZ	100	METRO	21,605	2.160,50
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M OU 1,50M DE LARGURA, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DEO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO				
38	TECIDO CREPE ALFAIATARIA - CORES VARIADAS	50	METRO	29,525	1.476,25
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 92% A 96% POLIÉSTER E 4% A 8% ELASTANO. LARGURA APROXIMADA: 1,40M A 1,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.				
39	MALHA LYCRA TENSIONADA	100	METRO	41,090	4.109,00
	ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA APROXIMADA:1,60M Á 1,80M, GRAMATURA: 90G/M2, ADMITIDA VARIAÇÃO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE OU EQUIVALENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. CORES VARIADAS CONFORME A DEMANDA DO CONTRATANTE. UNIDADE DE ORNECIMENTO: METRO				
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					51.953,70

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme legislação vigente, destinando-se ao atendimento de necessidades institucionais da Administração Pública.

1.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, já incluída eventual prorrogação, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.8.1. A Administração poderá autorizar a renovação do quantitativo registrado no momento de possível prorrogação da ata de registro de preços. A medida exige justificativa embasada na imprevisibilidade da demanda e na necessidade de garantir a disponibilidade contratual. Além disso, a renovação dependerá da comprovação prévia de que os preços permanecem compatíveis com o mercado e da manifestação da autoridade competente quanto à vantajosidade da ação.

1.8.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir ao registro de preços, na condição de não participantes, durante a vigência da ata. O interessado deverá apresentar justificativa da vantajosidade da adesão (inclusive em situações de provável desabastecimento), demonstrar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e obter a anuência prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

1.8.3. A autorização para adesão dependerá da aceitação expressa do fornecedor. O órgão gerenciador poderá rejeitar o pedido caso identifique risco de prejuízo à execução de seus próprios contratos ou comprometimento de sua capacidade de gestão.

1.8.4. O órgão não participante efetivará a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias após a autorização, respeitando a vigência da ata de registro de preços. A Administração admitirá a prorrogação excepcional desse prazo, mediante justificativa e anuência do órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal da referida ata.

1.8.5. As aquisições e contratações adicionais decorrentes das adesões não excederão, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item originalmente registrado para o órgão gerenciador e participantes. O quantitativo total decorrente das adesões ficará limitado ao dobro do quantitativo registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes.

1.8.6. Os órgãos interessados em ingressar na Intenção de Registro de Preços demonstrarão os seus quantitativos contratados e pagos anteriormente. Essa comprovação baseará os critérios utilizados para compor a solicitação e evitará o superdimensionamento do objeto.

1.8.7. Cada órgão participante assumirá a responsabilidade de acompanhar e registrar os seus próprios saldos contratuais oriundos da referida ata de registro de preços gerada ao fim deste procedimento.

1.9. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com o prazo de vigência da própria ata.

1.10. As condições de fornecimento, prazos, garantias e demais obrigações serão detalhadas na

minuta de contrato que integrará o edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da presente contratação encontra-se detalhadamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo aos autos, o qual aborda a descrição da necessidade, a solução como um todo, os requisitos e os resultados pretendidos pela Administração.

2.2. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, disponível no link <https://pncp.gov.br/app/pca/22981088000102/2026/3>, demonstrando o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração.

2.3. A modalidade de pregão, na forma eletrônica, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns (tecidos e aviamentos), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. A adoção do SRP se dá pela impossibilidade de prever o quantitativo exato a ser demandado ao longo do tempo, conforme justificado no item 1.4.1. do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição completa da solução, considerando o ciclo de vida do objeto, incluindo a implantação, operação, manutenção, suporte, transição, descarte, encerramento, sustentabilidade e custos associados, encontra-se pormenorizada na Seção 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens objeto desta contratação deverão observar requisitos de legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, segurança da informação, proteção de dados, continuidade, padronização, manutenção, assistência técnica, desempenho mínimo, recebimento, garantia de fabricação, prazos e demais condicionantes proporcionais ao objeto.

Padrões mínimos de qualidade

4.2. Os materiais a serem adquiridos, tecidos e aviamentos, deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas na planilha de quantitativos e nos anexos do processo, incluindo, mas não se limitando a: tipo de fibra (algodão, sintético, misto), gramatura, largura, cor, textura e durabilidade.

4.3. Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, sem avarias, manchas, furos ou qualquer tipo de defeito que comprometa sua qualidade ou aplicação.

4.4. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica, lacradas e íntegras, contendo identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e, quando aplicável, data de validade.

4.5. A Contratada será responsável por quaisquer testes de qualidade que sejam realizados pela Administração no momento do recebimento, sendo que qualquer inconformidade resultará na substituição imediata e sem ônus para a Contratante.

Subcontratação

4.6. A subcontratação não será admitida, considerando que a execução direta pelo contratado é essencial à adequada entrega do objeto, especialmente nas parcelas nucleares, estratégicas ou cuja fragmentação comprometa a compatibilidade técnica, a segurança, a rastreabilidade, a fiscalização ou a responsabilização.

Prazo de entrega

4.7. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias, conforme ordem de fornecimento a ser emitida pela Contratante, observando as quantidades solicitadas.

Local de entrega

Secretaria Municipal de Educação:

4.8. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Secretaria de Educação – Rua Tucuruí, esquina com Avenida Balata, Bairro das Flores – Tucumã/PA, no horário de expediente administrativo do órgão, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

4.9. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Canavial, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros, Setor Morumbi – Tucumã/PA, no horário de expediente administrativo do órgão, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Secretaria Municipal de Saúde:

4.10. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, 338-B, Setor Tapajós – Tucumã/PA, no horário de expediente administrativo do órgão, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

4.11. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua Canavial, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros, Setor Morumbi – Tucumã/PA, no horário de expediente administrativo do órgão, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura:

4.12. Os itens deverão ser entregues, de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, situada na Avenida Belém, s/nº, Quadra 003, Lote 359 – Setor Monte Castelo – Tucumã-PA, no horário de expediente administrativo do órgão, acompanhados da respectiva nota fiscal

Sustentabilidade

4.13. A contratação observará critérios e práticas de sustentabilidade, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Serão valorizadas soluções que demonstrem menor impacto ambiental, como a utilização de fibras recicladas ou orgânicas, sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações técnicas e o orçamento. As embalagens deverão ser preferencialmente fabricadas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, e o fornecedor deverá indicar o método adequado de descarte de resíduos do processo de confecção, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), visando a minimizar o impacto ambiental do ciclo de vida dos produtos.

Amostra

4.14. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, no prazo de 10 (dez) dias corridos, do item solicitado, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

4.15. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.17. O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.

4.18. A amostra deverá ser entregue e diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua do Café, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros, Setor Morumbi – Tucumã-PA, CEP: 68.385-000, no horário das 7:45h às 11:20h e das 13:45h às 17:00h de Segunda a Sexta-feira.

4.19. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número da dispensa de licitação, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

4.20. A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

4.21. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.22. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Administração.

4.23. A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) A amostra referente ao item, sem exceção, deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) O item deve estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante;
- c) O item será avaliado mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

4.24. É dispensável a solicitação de amostra, quando restar demonstrado através de folder ou catálogo técnico apresentado com a proposta, sem prejuízo da análise técnica mencionada nos subitens anteriores, que os produtos pretendidos pela Administração atendem às especificações técnicas deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.25. Não será exigida garantia contratual, em razão de o objeto apresentar baixo risco de inexecução relevante, reduzido impacto financeiro ou características que não recomendam a imposição da medida.

Garantia da proposta

4.26. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.26.1. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes/itens específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes/itens ao qual irá concorrer.

4.26.2. A garantia da proposta, deverá estar regularmente constituída até a data e o horário de abertura da sessão pública, como requisito de pré-habilitação.

4.26.2.1. sempre que o sistema eletrônico permitir, a garantia deverá ser anexada juntamente com a proposta no momento de seu cadastramento.

4.26.2.2. na hipótese de limitação operacional do sistema eletrônico que impeça a juntada da garantia no ato do cadastramento da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação da apólice de seguro-garantia, da carta de fiança, do título de capitalização ou do documento equivalente, conforme a modalidade de garantia adotada, bem como do respectivo comprovante de pagamento válido, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada por meio do sistema eletrônico.

4.26.2.3. a garantia apresentada deverá comprovar, de forma inequívoca, que foi regularmente emitida e constituída até a data e o horário de abertura da

sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do formalismo moderado, bem como a possibilidade de realização de diligências para esclarecimento de informações relativas a fatos preexistentes, quando cabíveis.

4.26.3. Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco – 001, Banco do Brasil: Agência 4549-7, Conta corrente – 22134-1, em nome da Prefeitura Municipal de Tucumã, CNPJ nº 22.981.088/0001-02, devendo anexar o comprovante de depósito juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

4.26.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.26.5. O seguro-garantia deverá ser apresentado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome do Município de Tucumã/PA, inscrito no CNPJ nº 22.981.088/0001-02, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta, com o prazo de validade da proposta, contado da data de abertura da sessão, devendo ser juntado na documentação de habilitação o comprovante de pagamento do prêmio, quando exigível.

4.27. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.28. A exigência de garantia de proposta justifica-se pela necessidade de assegurar a seriedade e a firmeza das propostas apresentadas, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A medida visa reduzir o risco de propostas sem lastro, desistências injustificadas e recusa na assinatura da ata, preservando a regularidade do certame e a eficiência da contratação.

Vistoria

4.29. Não será exigida vistoria prévia à apresentação da proposta, considerando que o objeto independe de avaliação local para precificação ou execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local de entrega

Órgão Gerenciador – Fundo Municipal de Educação de Tucumã/PA.

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tucuruí, esquina com a Avenida Balata, s/nº, Bairro das Flores, Tucumã-PA, no horário de expediente administrativo do órgão, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Órgão Participante – Fundo Municipal de Assistência Social de Tucumã/PA.

5.2. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Canavial, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros – Setor Morumbi - Tucumã-PA, no horário de expediente administrativo do órgão, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Órgão Patrticipante – Fundo Municipal de Saúde.

5.3. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, nº 388-B – Setor Tapajós, Tucumã-PA, no horário de expediente administrativo do órgão, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Órgão Patrticipante – Prefeitura Municipal de Tucumã – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5.4. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua Canavial, s/nº - Centro Administrativo Palácio dos Pioneiros – Setor Morumbi, Tucumã-PA, no horário de expediente administrativo do órgão, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Órgão Patrticipante – Prefeitura Municipal de Tucumã – Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

5.5. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, situada na Avenida Belém, s/nº, Quadra 003, Lote 359 – Setor Monte Castelo – Tucumã-PA, no horário de expediente administrativo do órgão, acompanhados da respectiva nota fiscal.

Prazo de entrega

5.6. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias, conforme ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

Comunicação de impossibilidade

5.7. A Contratada deverá comunicar previamente à fiscalização do contrato qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos ou condições estabelecidas, apresentando justificativa formal.

Garantia contratual

5.8. A Contratante fará valer a garantia legal de 5 (cinco) anos prevista no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil para vícios e defeitos que possam comprometer a adequação, segurança e qualidade dos produtos fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço e os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação

da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa ou financeira, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na regularização da situação, comunicando o gestor do contrato quando a providência ultrapassar sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de medição

7.1. Os bens serão medidos com base nos quantitativos efetivamente entregues em cada parcela ou Ordem de Fornecimento, em conformidade com as especificações da Planilha de Quantitativos, e devidamente recebidos e aceitos pela fiscalização do contrato. A justificativa para este critério reside na necessidade de que os pagamentos sejam efetuados conforme as entregas efetivamente realizadas e atestadas.

Glosa

7.2. Será procedida a glosa proporcional ao descumprimento de obrigações contratuais, conforme critérios objetivos definidos no contrato, assegurada a prévia notificação e o contraditório. A retenção ou desconto proporcional será aplicada sobre o valor da parcela correspondente à irregularidade verificada.

Recebimento

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no ato do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Fornecimento, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, compatibilidade e conformidade dos bens entregues com as exigências contratuais.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos bens fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, qualidade, segurança, compatibilidade e regularidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela substituição dos itens defeituosos ou em desconformidade com as especificações exigidas.

Liquidação

7.10. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. Data da emissão;

7.11.2. Dados da contratação e do órgão contratante;

7.11.3. Número da nota de empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, quando houver;

7.11.4. Descrição dos itens fornecidos;

7.11.5. Valor a pagar; e

7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada dos documentos exigidos contratualmente, bem como da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, por meio da apresentação de certidões válidas ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatada situação de irregularidade que impeça o pagamento, a contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar justificativa, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da

Administração.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.16. Havendo efetivo fornecimento do objeto e não sendo a irregularidade impeditiva absoluta ao pagamento da parcela incontroversa, a Administração observará a legislação aplicável e as providências cabíveis no caso concreto.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do relatório e Nota Fiscal eletrônica (NF-e), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.18.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela Contratante.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo informado pela contratada, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando cabível.

7.23. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição, nos termos da legislação aplicável.

Reajuste

7.24. Os preços inicialmente registrados e os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 25/05/2026.

7.25. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, independentemente de pedido da contratada, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.27. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.28. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.29. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.31. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação.

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigações da Contratante

9.1 Designar formalmente os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato ou da Ata de Registro de Preços.

9.2. Fornecer todas as informações e diretrizes técnicas para o fiel cumprimento do objeto contratual, bem como comunicar quaisquer restrições ou horários de acesso aos locais de entrega.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições pactuadas no presente Termo de Referência.

9.4. Realizar os recebimentos provisório e definitivo do objeto com a celeridade necessária, de modo a não gerar entraves à execução e à liquidação da despesa.

Obrigações da Contratada

9.5. Entregar os tecidos e aviamentos rigorosamente nos locais, quantitativos e prazos estipulados nas ordens de fornecimento.

9.6. Substituir imediatamente, e sem ônus para a Contratante, quaisquer itens que apresentem avarias, violação da embalagem ou especificações técnicas inferiores às propostas e às exigidas neste Termo de Referência.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando a Contratante sobre qualquer alteração.

9.8. Reparar quaisquer perdas ou danos causados a bens públicos ou de terceiros decorrentes da execução do contrato, por sua culpa ou de seus prepostos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. Na presente licitação, será VEDADA a participação de consórcios. Tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns (tecidos e aviamentos), de baixa complexidade técnica e com ampla oferta no mercado, não se mostrando necessária a reunião de empresas para soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras. A vedação encontra amparo no

art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que admite a participação em consórcio salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, não havendo, no caso concreto, prejuízo à competitividade e à economicidade da contratação.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

10.2. Na presente licitação, será VEDADA a participação de cooperativas. A vedação justifica-se pela natureza do fornecimento, que exige uma estrutura empresarial organizada, com gestão centralizada de fornecimento, responsabilidade comercial direta, capacidade logística de entrega, garantia integral dos produtos e regularidade de abastecimento. Tais características são incompatíveis com o regime jurídico e operacional das cooperativas, que, via de regra, atuam como intermediárias ou coordenadoras dos trabalhos de seus cooperados. A exigência de um fornecedor com personalidade jurídica própria e estrutura empresarial formal garante maior segurança jurídica à Administração, facilita a fiscalização contratual e assegura a rastreabilidade dos produtos, elementos essenciais para a qualidade e continuidade do serviço público. A medida observa os princípios da proporcionalidade, da eficiência e da seleção da proposta apta ao atendimento da necessidade administrativa, sem prejuízo à competitividade.

PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

10.3. Na presente licitação, será VEDADA a participação de pessoa física. A contratação visa à aquisição de bens (tecidos e aviamentos) que demandam organização empresarial mínima, capacidade de fornecimento em escala, logística de entrega, emissão regular de documentos fiscais e assunção integral das obrigações contratuais e de garantia dos produtos. Tais condições são incompatíveis com a natureza da atuação de uma pessoa física, que não possui a estrutura ou a personalidade jurídica para lidar com o volume e a complexidade do fornecimento. A vedação encontra suporte interpretativo na Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021 e visa a assegurar a plena execução do objeto contratual, a responsabilidade do fornecedor e a segurança da Administração Pública, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

10.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

FORMA DE FORNECIMENTO

10.5. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as especificações, quantitativos estimados e condições previstas neste Termo de Referência. O fornecimento parcelado é compatível com o Sistema de Registro de Preços, especialmente em contratações de demanda futura e eventual, garantindo a adaptação da entrega à real necessidade e disponibilidade de espaço da Contratante.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.6. Em se tratando de contratação para registro de preços, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será o constante da planilha de composição de preços anexa ao edital ou da tabela de preços

constante neste Termo de Referência, vedada a aceitação de proposta com valor unitário superior ao estimado pela Administração para qualquer item. A exigência de preços unitários máximos no edital é expressamente requerida quando o julgamento se dá por item.

MODO DE DISPUTA

10.7. A adoção do modo de disputa aberto e fechado mostra-se adequada ao objeto, pois concilia a busca por proposta mais vantajosa com a necessidade de evitar lances excessivamente agressivos ou inexequíveis. Na fase aberta, os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, garantindo competitividade e transparência na formação do preço; na fase fechada, as melhores propostas serão refinadas em rodada final sigilosa, permitindo que cada concorrente apresente seu melhor valor global de forma responsável, com maior reflexão sobre custos diretos e indiretos. Esse modelo reduz o risco de lances temerários motivados apenas pela dinâmica da disputa aberta que dependem de equilíbrio econômico-financeiro para manter a qualidade e a regularidade do objeto contratado. Ao mesmo tempo, preserva a competitividade e assegura a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

DA INVERSÃO DE FASES

10.8. Não será adotada a inversão de fases neste procedimento.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

10.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser apresentados na forma da lei, observadas as regras da Escrituração Contábil Digital – ECD/Sped, quando aplicáveis;

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.31. A critério da Administração, o atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.32. No mínimo 01 atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.32.1. Requisitos mínimos dos atestados: identificação da contratante, descrição dos itens fornecidos, quantitativos, local e período de execução, assinatura do representante legal.

10.32.2. Datados e em papel timbrado ou com identificação oficial do emitente.

10.33. A Administração poderá realizar diligências para verificar a legitimidade dos atestados apresentados.

10.33.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.33.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.34. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados

em tradução livre.

10.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 298.557,68 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela de especificações em anexo.

11.2. Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tucumã-PA, 03 de julho de 2026.

Leandro Chaves dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940591

Rosemere Cavalcante da Silva
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1274775

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 067/2026/ADM

1. Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Educação necessita de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamento, visando apoiar a confecção de roupas e adereços utilizados em eventos institucionais significativos, como as festas juninas e as celebrações de 7 de setembro. Esta contratação é fundamental para a realização de atividades educativas e culturais que integram o calendário letivo e celebram datas cívicas relevantes, promovendo a participação estudantil e o desenvolvimento cultural da comunidade escolar.

1.1. Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Educação do Município de Tucumã.

1.2. Finalidade pública:

A finalidade pública desta contratação é garantir o suporte material necessário para a realização de eventos escolares de caráter cultural, cívico e social, como as festas juninas e os desfiles de 7 de setembro. Ao fornecer tecidos e aviamentos, a Administração possibilita a confecção de figurinos e decorações que enriquecem as atividades pedagógicas e o envolvimento da comunidade, fortalecendo a identidade local e a formação cidadã dos alunos, além de promover a valorização da cultura e das tradições.

1.3. Natureza do Objeto:

O objeto da presente contratação classifica-se como BEM/MATERIAL, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de aquisição de bens corpóreos, especificamente tecidos e aviamentos, que são elementos tangíveis e duráveis destinados ao uso na confecção de vestimentas e decorações para eventos específicos da Secretaria Municipal de Educação.

Os tecidos e aviamentos são caracterizados por suas propriedades físicas e químicas, como composição, cor, textura e resistência, que podem ser objetivamente especificadas. Sua finalidade é o atendimento das necessidades da unidade administrativa para a realização de atividades culturais e cívicas, sem que haja uma prestação de serviço inerente à sua essencialidade, mas sim o fornecimento de insumos para a produção de outros bens ou para o apoio a eventos.

A classificação como bem/material é adequada dada a natureza do produto a ser adquirido, estando em conformidade com as definições legais que distinguem bens de serviços.

1.4. Natureza da Contratação:

A presente contratação não possui natureza continuada, por se tratar de aquisição de bens (tecidos e aviamentos) para atender demandas pontuais e específicas relacionadas a eventos. Não há caracterização de um serviço essencial e ininterrupto cuja interrupção comprometeria a atividade administrativa de forma contínua.

1.5. Justificativa da modalidade adotada

A modalidade de licitação escolhida é o Pregão, na sua forma eletrônica, por se tratar de Registro de Preços para aquisição de bens comuns, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Os tecidos e aviamentos são produtos com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado, o que se alinha perfeitamente com os requisitos do Pregão.

A adoção do Pregão Eletrônico visa promover a ampla competitividade, a celeridade e a economicidade do processo, uma vez que a disputa por lances em ambiente virtual tende a gerar propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição do objeto em questão, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e o cumprimento dos princípios da eficiência e da isonomia.

1.6. Procedimento Auxiliar – Sistema de Registro de Preços (SRP)

A licitação adotará o Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar, com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023. Justificativa: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se na impossibilidade de prever o quantitativo exato a ser demandado pela Administração ao longo do tempo, hipótese prevista no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Além da agilidade, o sistema proporciona economia de escala, estendendo o preço vantajoso obtido no certame inicial para as aquisições fracionadas futuras, que, de outra forma, seriam realizadas a custos de varejo muito superiores.

Assim, o SRP se estabelece como a ferramenta de gestão mais eficiente e segura para o objeto, otimizando o planejamento e o gasto público. O SRP possibilita a contratação sob demanda, de forma parcelada e conforme a real necessidade administrativa, evitando o acúmulo desnecessário de estoque e os riscos de deterioração dos medicamentos durante o armazenamento, além de garantir maior racionalidade na execução orçamentária. Ademais, a utilização do registro de preços permite a padronização da aquisição, a previsibilidade de valores durante sua vigência e a possibilidade de adesão por outros órgãos municipais, ampliando a vantajosidade da contratação.

Portanto, a escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se a mais adequada para assegurar o atendimento eficiente, seguro e contínuo atendimento da Secretaria Municipal de saúde, conciliando planejamento, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura. A Secretaria Municipal de Educação atuará como órgão gerenciador. O edital preverá regras específicas para o controle de saldos e quantitativos, bem como disciplinará a possibilidade de adesão por órgãos não participantes, desde que expressamente autorizada pela referida Secretaria e nos limites impostos pela legislação.

A Administração poderá autorizar a renovação do quantitativo registrado no momento de possível prorrogação da ata de registro de preços. A medida exige justificativa embasada na imprevisibilidade da demanda e na necessidade de garantir a disponibilidade contratual. Além disso, a renovação dependerá da comprovação prévia de que os preços permanecem compatíveis com o mercado e da manifestação da autoridade competente quanto à vantajosidade da ação.

Os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir ao registro de preços, na condição de não participantes, durante a vigência da ata. O interessado deverá apresentar justificativa da vantajosidade da adesão (inclusive em situações de provável desabastecimento), demonstrar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e obter a anuência prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

A autorização para adesão dependerá da aceitação expressa do fornecedor. O órgão gerenciador poderá rejeitar o pedido caso identifique risco de prejuízo à execução de seus próprios contratos ou comprometimento de sua capacidade de gestão.

O órgão não participante efetivará a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias após a autorização, respeitando a vigência da ata de registro de preços. A Administração admitirá a prorrogação excepcional desse prazo, mediante justificativa e anuência do órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal da referida ata.

As aquisições e contratações adicionais decorrentes das adesões não excederão, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item originalmente registrado para o órgão gerenciador e participantes. O quantitativo total decorrente das adesões ficará limitado ao dobro do quantitativo registrado na ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes.

Os órgãos interessados em ingressar na Intenção de Registro de Preços demonstrarão os seus quantitativos contratados e pagos anteriormente. Essa comprovação baseará os critérios utilizados para compor a solicitação e evitará o superdimensionamento do objeto.

Cada órgão participante assumirá a responsabilidade de acompanhar e registrar os seus próprios saldos contratuais oriundos da referida ata de registro de preços gerada ao fim deste procedimento.

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação de Tucumã-PA - Fundo Municipal de Educação (FME).

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Padrões mínimos de qualidade

3.1. Os produtos/serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste ETP e nos documentos anexos.

3.2. A aquisição de tecidos e aviamentos deverá observar rigorosamente as especificações técnicas detalhadas na planilha de quantitativos e nos anexos do processo, incluindo, mas não se limitando a: tipo de fibra (algodão, sintético, misto), gramatura, largura, cor, textura e durabilidade. Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, sem avarias, manchas, furos ou qualquer tipo de defeito que comprometa sua qualidade ou aplicação.

3.2.1. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica, lacradas e íntegras, contendo identificação clara do fabricante e lote. Caso os tecidos e aviamentos possuam

certificações de qualidade reconhecidas no mercado (como certificações têxteis ou de segurança para uso em vestuário), estas serão consideradas como um diferencial. A licitante deverá garantir a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas pertinentes, e será responsável por testes de qualidade a serem realizados pela Administração no momento do recebimento. Qualquer inconformidade resultará na substituição imediata e sem ônus para a Administração.

Sustentabilidade

3.3. A contratação observará critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e, quando aplicável, da IN SLTI/MPOG nº 01/2010. Para a aquisição de tecidos e aviamentos, serão valorizadas soluções que demonstrem menor impacto ambiental, como a utilização de fibras recicladas ou orgânicas, sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações técnicas e o orçamento.

3.3.1. Também serão consideradas positivas as práticas do fornecedor que promovam a eficiência no uso de recursos naturais na produção dos materiais, como a otimização no consumo de água e energia, e a utilização de corantes e processos de acabamento menos poluentes. As embalagens deverão ser preferencialmente fabricadas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, e o fornecedor deverá indicar o método adequado de descarte de resíduos do processo de confecção, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), visando a minimizar o impacto ambiental do ciclo de vida dos produtos.

Subcontratação

3.4. A subcontratação não será admitida quando a execução direta pelo contratado for indispensável à adequada entrega do objeto, especialmente nas parcelas nucleares, estratégicas, sigilosas ou cuja fragmentação comprometa a compatibilidade técnica, a segurança, a rastreabilidade, a fiscalização ou a responsabilização.

Prazo e local de entrega

3.5. Prazo de entrega: 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

3.6. Local de entrega/execução: Secretaria de Educação – Rua Tucuruí, Esquina Com Av Balata, Bairro Das Flores

Exigência de amostra/POC

3.7. Com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos itens ofertados.

3.8. Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para identificação das características técnicas dos produtos, tais como composição, dimensões, gramatura, acabamento, cores, aplicação e demais especificações pertinentes, de forma a possibilitar a análise de compatibilidade com o objeto licitado.

3.9. Caso os catálogos ou documentos técnicos apresentados não sejam suficientes para comprovação das especificações exigidas, a Administração poderá solicitar a apresentação de

amostras físicas dos itens, exclusivamente da licitante provisoriamente vencedora, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

3.10. As amostras, quando exigidas, deverão ser entregues no prazo definido no instrumento convocatório, devidamente identificadas com o nome da licitante, número do item e referência do processo licitatório.

3.11. A análise das amostras será realizada pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará critérios de qualidade, composição, acabamento, resistência, tonalidade, textura e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.12. A reprovação da amostra ou a não apresentação dos documentos técnicos exigidos ensejará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

3.13. A exigência de catálogos e/ou amostras possui caráter instrumental e visa assegurar a seleção da proposta apta a atender adequadamente às necessidades da Administração, em conformidade com o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da proposta

3.14. Será exigida garantia de proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A exigência justifica-se como medida de segurança para assegurar a seriedade das propostas apresentadas.

3.14.1. As condições, modalidades e procedimentos para prestação e devolução da garantia serão detalhados no Termo de Referência.

Garantia da contratação

3.15. Não será exigida garantia contratual, em razão de o objeto apresentar baixo risco de inexecução relevante, reduzido impacto financeiro ou características que não recomendam a imposição da medida.

Vistoria

3.16. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos

3.17. Não se aplica indicação de marca ou modelo na presente contratação. As referências eventualmente constantes das especificações terão caráter meramente referencial, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes, desde que comprovadamente compatíveis e aptos a atender integralmente às exigências de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança previstas no Termo de Referência.

Vedação de contratação de marca ou produto

3.18. Não se aplica, neste momento, vedação específica de marca ou produto, por inexistir, até a presente fase, processo administrativo formal que comprove desempenho insatisfatório pretérito apto a fundamentar tal restrição.

3.18.1. Caso sobrevenha motivação técnica devidamente formalizada no processo administrativo, a Administração poderá vedar marca ou produto específico, nos termos da legislação aplicável.

Exigência de carta de solidariedade

3.19. Na presente contratação, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por não se mostrar necessária, no caso concreto, à adequada execução contratual.

3.19.1. A comprovação da compatibilidade e da regularidade dos itens ofertados será realizada por meio das especificações técnicas do Termo de Referência, indicação de marca/fabricante, código de referência, catálogo, ficha técnica, tabela de aplicação e demais documentos idôneos que permitam a verificação da adequação do item.

3.19.2. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade, procedência e compatibilidade dos itens ofertados, recusando itens em desacordo com as exigências estabelecidas.

4. Levantamento de Mercado

4.1. O levantamento de mercado considerou diferentes fontes, inclusive contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme orienta o instrumento de padronização da AGU.

4.2. Atentou-se para o dinamismo do mercado do objeto pretendido. Uma modelagem adotada em contratação anterior não necessariamente será a mais adequada atualmente se o segmento rotineiramente apresenta inovações.

Soluções de mercado identificadas

4.3. A partir da análise de mercado, foram identificadas as seguintes hipóteses de solução para da necessidade pública:

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
Pregão Eletrônico Direto	Aquisição pontual dos tecidos e aviamentos necessários para os eventos específicos da Secretaria Municipal de Educação.	Rapidez na aquisição dos itens; simplicidade processual em comparação com o SRP para uma demanda única e bem definida.	Não aproveita economias de escala para futuras aquisições; risco de desabastecimento em caso de novas demandas não previstas; preços podem ser menos vantajosos do que em compras por volume.	Viável
Pregão Eletrônico com SRP	Constituição de uma Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tecidos e aviamentos,	Flexibilidade para atender demandas variáveis; economia de escala com preços mais competitivos; padronização dos produtos; possibilidade de	Maior complexidade na fase de planejamento e gestão da ata; exigência de acompanhamento constante da vigência e dos saldos.	Viável

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade
	permitindo a adesão por outros órgãos, ampliando a participação de outros órgãos na Intenção de agilidade na Registro de Preços. contratação subsequente.			
Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021)	Contratação direta de pequenos volumes de tecidos e aviamentos, em caso de emergência ou para atender valores baixos que se enquadrem nos limites da Lei nº 14.133/2021.	Agilidade extrema para suprir necessidades urgentes de baixo valor; redução de burocracia para pequenas demandas.	Não permite economias de escala; não aproveita disputas por preço; pulverização de contratos; risco de fracassamento indevido.	Viável em casos restritos e excepcionais

Análise comparativa das soluções

4.4. A análise do Pregão Eletrônico Direto revela uma solução ágil para aquisições pontuais, sendo vantajoso em cenários de demanda única e bem definida, e de execução rápida. No entanto, sua desvantagem reside na incapacidade de otimizar custos a longo prazo ou de atender a demandas futuras imprevisíveis, o que pode resultar em preços menos competitivos devido à ausência de volume. Para a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, que possui eventos recorrentes e a natureza do material exige flexibilidade de fornecimento, esta solução é menos eficiente.

4.4.1. A opção de Dispensa de Licitação, embora ágil para demandas urgentes ou de baixo valor, apresenta limitações claras em termos de escala e competitividade. Não se alinha com a necessidade de aquisições planejadas e recorrentes para eventos, e sua aplicação é restrita a casos excepcionais e que se enquadrem rigorosamente nos limites legais, tornando-a inviável como solução principal para o objeto.

4.4.2. Finalmente, o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) se destaca como a solução mais vantajosa. Ele permite a constituição de uma Ata que garante flexibilidade na aquisição de tecidos e aviamentos conforme a demanda, sem a necessidade de estocar grandes volumes. As vantagens incluem a obtenção de preços mais competitivos por meio de economia de escala, a padronização dos materiais e a agilidade nas contratações subsequentes a partir da Ata. Embora apresente uma maior complexidade na fase de planejamento e gestão da Ata, os benefícios de economicidade e eficiência operacional superam as desvantagens, sendo a alternativa que melhor se adequa à natureza recorrente e variável da demanda.

Justificativa da solução escolhida

4.5. Diante das alternativas analisadas, a solução que melhor atende ao interesse público no

caso concreto é o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), pelos seguintes fundamentos: a natureza da demanda por tecidos e aviamentos, vinculada a eventos escolares como festas juninas e desfiles cívicos, é por si só de caráter intermitente e com quantitativos que podem variar anualmente.

4.6. A impossibilidade de se determinar com precisão o volume total de cada item a ser utilizado torna o SRP a ferramenta mais adequada para gerenciar tal variabilidade, garantindo a disponibilidade dos materiais quando necessários, sem comprometer o fluxo de caixa ou o armazenamento. Em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o SRP permite a flexibilidade necessária para realizar aquisições parceladas, evitando o superdimensionamento e o desperdício, e potencializando a obtenção de melhores preços devido à disputa entre fornecedores.

4.7. Além disso, a possibilidade de adesão por outros órgãos e entidades (IRP) amplia as economias de escala e a vantajosidade da contratação para toda a Administração Pública, configurando a opção mais eficiente, econômica e alinhada com os princípios da Lei de Licitações e Contratos.

5. Descrição da solução como um todo

Descrição completa da solução

5.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para a formação de uma Ata de Registro de Preços, visando a aquisição futura e eventual de tecidos e aviamentos diversos, conforme detalhamento anexo. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação e, eventualmente, outros órgãos participantes (via IRP), realizem pedidos de fornecimento de acordo com a sua necessidade e os limites estabelecidos. Os materiais devem ser entregues diretamente na Secretaria de Educação – Rua Tucuruí, Esquina com Av. Balata, Bairro das Flores, em prazos a serem definidos em cada pedido de fornecimento. A gestão da Ata será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que monitorará os saldos, as requisições e a conformidade dos produtos entregues. O ciclo de vida do objeto envolverá a requisição, o fornecimento, a utilização nas confecções e o descarte adequado dos resíduos do processo de confecção, com foco na sustentabilidade.

Justificativa para exigência de atestado de capacidade técnica

5.2. Será exigido atestado de capacidade técnica para o objeto desta contratação, uma vez que, embora se trate de aquisição de bens, a variedade de tecidos e aviamentos, as especificações técnicas detalhadas e a necessidade de que os materiais sejam adequados para uso em confecções destinadas a eventos específicos, implicam em uma complexidade que justifica a comprovação da experiência prévia do fornecedor. A capacidade de fornecer materiais com as características exatas demandadas, dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos para a confecção de vestuário, requer experiência em suprimentos de insumos têxteis. Esta exigência visa assegurar que o licitante possui o conhecimento e a rede de fornecimento para entregar os itens conforme as especificações detalhadas, minimizando riscos de não conformidade ou atrasos que possam comprometer a realização dos eventos escolares. A exigência está, portanto, vinculada à capacidade de entrega de bens com atributos específicos e não apenas à venda de um produto genérico.

Justificativa para outras exigências regulatórias

5.3. Não se aplica.

Qualificação econômico-financeira

5.4. Será exigida qualificação econômico-financeira.

Balanco patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

5.4.1. Exige-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69, da Lei nº 14.133/2021. A exigência justifica-se pela necessidade de atestar que a licitante possui solidez financeira compatível com a execução do objeto, assegurando a capacidade de honrar as obrigações contratuais durante todo o período de vigência previsto para a Ata de Registro de Preços e seus contratos derivados, que terão vigência de 12 (doze) meses cada.

Índices contábeis

5.4.2. Serão calculados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo todos resultar em valor igual ou superior a 1,0. A exigência dos referidos índices visa garantir que a futura contratada possua equilíbrio financeiro mínimo para suportar as obrigações decorrentes da contratação, reduzindo o risco de inadimplemento ou interrupção dos fornecimentos dos tecidos e aviamentos, que são essenciais para a realização dos eventos da Secretaria Municipal de Educação.

Patrimônio líquido mínimo

5.4.3. Justifica-se a exigência de patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra para entrega futura. A medida busca assegurar que a futura contratada disponha de lastro financeiro mínimo para suportar o fornecimento parcelado dos tecidos e aviamentos, a reposição de itens, bem como eventuais oscilações de demanda que possam ocorrer durante a vigência da Ata, sem comprometer a regularidade de seus compromissos. O percentual adotado foi definido em patamar proporcional ao vulto e ao risco da contratação, sem extrapolar o limite legal e sem impor restrição desnecessária à competitividade do mercado.

Certidão negativa de falência

5.4.4. Exige-se certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa. A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar que a futura contratada não se encontra em situação de insolvência que comprometa a execução do objeto, garantindo a continuidade do fornecimento de materiais essenciais para os eventos da Secretaria.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1. A estimativa dos quantitativos de tecidos e aviamentos a serem registrados e futuramente adquiridos baseia-se em uma análise da demanda histórica da Secretaria Municipal de Educação para eventos institucionais como festas juninas e celebrações de 7 de setembro.

6.2. Embora a demanda anual possa variar ligeiramente, a natureza repetitiva desses eventos permite estabelecer uma base de consumo que, somada à projeção de participação estudantil e às necessidades de reposição, fundamenta os volumes solicitados. A adoção do Sistema de Registro de Preços é particularmente adequada neste contexto, pois permite flexibilidade na

aquisição, ajustando-se à real necessidade da Administração sem gerar estoques desnecessários.

6.3. Os quantitativos foram calculados considerando a média de consumo nos últimos anos, o número de escolas e alunos envolvidos, e a duração e escala dos eventos. Esta abordagem garante que a administração possa adquirir os materiais conforme a efetiva demanda, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando desperdícios.

6.4. Os quantitativos estimados encontram-se tecnicamente justificados nos documentos anexos aos autos, elaborados pelo setor competente, os quais integram a motivação deste ETP.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. A metodologia utilizada para a estimativa de preços considerou a pesquisa em múltiplas fontes, conforme o estabelecido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando obter valores que reflitam a realidade de mercado e assegurem a economicidade da contratação. Os dados coletados foram analisados de forma a identificar o preço mais vantajoso, desconsiderando aqueles que se apresentaram manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

7.2. Fontes consultadas: PNCP, Contratações similares feitas pela administração (1 ano anterior), inclusive mediante SRP; Banco de Preços (até 6 meses de antecedência do Edital).

7.3. Valor total estimado: R\$ 142.822,96 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

8.1. O parcelamento da solução, conforme previsto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e reiterado pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, estabelece que a regra geral é a divisão do objeto em itens ou lotes quando técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e otimizar a contratação.

8.2. No presente caso, a aquisição de tecidos e aviamentos para a Secretaria Municipal de Educação será realizada por itens. Essa decisão é fundamentada na grande diversidade dos materiais a serem adquiridos, que possuem características e fornecedores distintos, o que permite a participação de um leque mais amplo de empresas especializadas em cada tipo de produto.

8.3. A adjudicação por itens maximiza a competitividade, impede o monopólio e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para cada categoria de material, sem comprometer a padronização ou a qualidade intrínseca dos produtos. A natureza dos materiais permite sua aquisição de forma individualizada sem perda de economia de escala ou quebra da integridade funcional do conjunto de produtos, uma vez que cada item de tecido ou aviamento pode ser utilizado independentemente dos demais, conforme a necessidade específica de cada evento.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Análise de contratações correlatas

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem o presente planejamento.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Demonstração de previsão no PCA

10.1. A contratação encontra-se alinhada às metas do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, em vigor, (link de acesso: <https://pncp.gov.br/app/pca/22981088000102/2026/3>), contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos do órgão. O presente registro de preços para aquisição de tecidos e aviamentos visa atender à necessidade contínua de suporte para as atividades culturais e cívicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação. O alinhamento com o PCA demonstra a relevância estratégica desta aquisição para o calendário institucional e pedagógico, assegurando a continuidade e a qualidade dos eventos que promovem a formação educacional e cultural dos alunos.

11. Resultados pretendidos

11.1. A efetivação desta contratação de tecidos e aviamentos por meio de registro de preços resultará em:

1. Garantia da **continuidade** e sucesso dos eventos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, como festas juninas e celebrações de 7 de setembro, fundamentais para o desenvolvimento cultural e cívico dos alunos.
2. Aumento da **produtividade** das equipes escolares e dos participantes na confecção de figurinos e adereços, ao disponibilizar materiais de qualidade de forma tempestiva e eficiente.
3. Promoção da **eficiência administrativa** através da otimização do processo de aquisição, evitando compras fracionadas e emergenciais, e assegurando preços mais vantajosos por meio do Sistema de Registro de Preços.
4. Melhoria da **governança** e da **rastreabilidade** dos gastos públicos, com a formalização de aquisições via ata de registro de preços, o que facilita o controle e a fiscalização.
5. Fomento à **expansão de atendimento** e à inclusão de mais escolas e alunos nas atividades culturais, dada a garantia de disponibilidade de materiais para a confecção de seus projetos.
6. Elevado **desempenho institucional** na realização de eventos que fortalecem a identidade local e a conexão da comunidade com a educação pública, resultando em maior engajamento e satisfação dos cidadãos.

12. Providências prévias à contratação

Providências necessárias

12.1. Antes da efetivação da contratação, serão necessárias as seguintes providências: designação dos fiscais e gestores do contrato, com a respectiva capacitação, se necessária; avaliação e adequação de infraestrutura para recebimento e armazenamento dos materiais; e demais alçadas internas e autorizações específicas para formalização da contratação e emissão da ordem de fornecimento, em consonância com as normas e regulamentos da Administração.

Adequação do ambiente

12.2. A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar o espaço físico adequado para o armazenamento dos tecidos e aviamentos, garantindo condições de acondicionamento que preservem a integridade e qualidade dos materiais contra agentes externos como umidade, poeira e pragas, conforme as especificações técnicas dos produtos.

Capacitação de servidores

12.3. Será avaliada a necessidade de capacitação dos servidores responsáveis pelo recebimento, conferência e controle de estoque dos tecidos e aviamentos, a fim de assegurar a correta gestão dos materiais adquiridos, minimizando perdas e garantindo a correta utilização dos recursos.

12.4. Não foram identificadas providências especiais prévias à contratação, além das mencionadas.

13. Impactos ambientais, sociais e operacionais

13.1. A contratação de tecidos e aviamentos, embora de natureza rotineira, pode gerar alguns impactos potenciais.

13.2. Do ponto de vista ambiental, o descarte inadequado de resíduos têxteis pode contribuir para a poluição, sendo necessária a observância, por parte da Contratada, das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente no que tange à logística reversa e descarte ambientalmente correto de eventuais sobras ou produtos inservíveis. O fornecimento dos materiais, portanto, por se tratar de itens comuns, não gera impactos ambientais significativos que não possam ser mitigados pelas práticas usuais de cadeia de suprimentos e responsabilidade socioambiental.

13.3. Operacionalmente, a contratação visa a um impacto positivo ao otimizar o processo de aquisição e garantir a disponibilidade dos insumos para a realização de eventos institucionais, contribuindo para a eficiência das atividades pedagógicas e culturais da Secretaria Municipal de Educação.

13.4. Socialmente, a disponibilidade desses materiais fomenta a criatividade e a participação dos alunos e da comunidade na confecção das vestimentas e adereços, fortalecendo laços comunitários e a identidade cultural.

13.5. A ausência de requisitos de sustentabilidade mais aprofundados decorre da natureza padronizada e do baixo potencial de impacto relevante dos bens a serem adquiridos, sem prejuízo da exigência de conformidade com as normas ambientais vigentes por parte dos fornecedores.

14. Análise de riscos da contratação

14.1. A análise dos riscos associados à presente contratação por Registro de Preços para aquisição de tecidos e aviamentos revela um grau de risco predominantemente médio. Os principais riscos identificados perpassam as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual.

14.2. No planejamento, há o risco de a estimativa de quantitativos não corresponder à demanda real, gerando sub/superdimensionamento; tal risco é mitigado pela adoção do Sistema de Registro de Preços e pela Justificativa da Escolha do Sistema de Registro de Preços detalhada na

seção 1.3.1. da ETP.

14.3. Na fase de seleção do fornecedor, riscos como a falta de competitividade ou a apresentação de preços elevados são observados; estes são minimizados pela ampla pesquisa de mercado e pela modalidade de Pregão Eletrônico.

14.4. Durante a execução, destacam-se riscos como o atraso na entrega, a não conformidade ou a recusa do fornecedor em atender às demandas registradas; para estes, estabelecem-se mecanismos contratuais de fiscalização, aplicação de sanções e a possibilidade de contratação de outro proponente da Ata de Registro de Preços.

14.5. Considerando as medidas preventivas e contingenciais propostas ao longo da instrução processual, o risco geral da contratação é classificado como **médio**.

15. Classificação da informação (Lei 12.527/2011)

15.1. As informações contidas neste ETP não são classificadas como sigilosas.

16. Declaração de viabilidade ou não da contratação

16.1. Após a análise da necessidade pública, do mercado de fornecedores, dos requisitos específicos da contratação (incluindo sustentabilidade e qualificação), dos quantitativos estimados, da estimativa de preços e da aderência da solução escolhida (Sistema de Registro de Preços para aquisição de tecidos e aviamentos), conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida. A solução de Registro de Preços é a que melhor atende à imprevisibilidade da demanda da Secretaria Municipal de Educação para eventos institucionais, concilia economicidade, flexibilidade na aquisição e gestão de estoque, e está em conformidade com o Art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A presente contratação demonstra-se adequada e necessária para a continuidade das atividades educacionais e culturais da Secretaria Municipal de Educação. Assegura-se o atendimento das demandas a médio prazo, com custos otimizados e gerenciamento de riscos compatível com a natureza do objeto e as diretrizes do Sistema de Registro de Preços. A análise de alternativas de mercado foi devidamente realizada, com a justificativa técnica e econômica para a solução selecionada.

16.3. Diante do exposto, a contratação é VIÁVEL, e recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção da trilha processual de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços.

17. Responsáveis pela elaboração

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos seguintes membros da equipe de planejamento da contratação.

Tucumã-PA, 25 de maio de 2026.

Leandro Chaves dos Santos
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1940591

Rosemere Cavalcante da Silva
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 1274775

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-xxx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026/ADM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [A PREENCHER]/2026

O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua do Café, s/nº, Bairro Morumbi – Tucumã/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, neste ato representado por Cicero Barbosa da Silva, Gestor, Decreto nº 007/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026, publicada em [A PREENCHER], processo administrativo nº 067/2026/ADM, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tucumã, especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação nº [A PREENCHER]/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
[A PREENCHER]	[razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[se exigido no edital]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	R\$ [A PREENCHER]

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tucumã/PA.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos participantes	Quantidade
[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que haja justificativa formal da Administração, demonstração da necessidade de continuidade da disponibilidade contratual, comprovação de que os preços permanecem compatíveis com o mercado e manifestação da autoridade competente quanto à vantajosidade da medida.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário,

observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, conforme rotina administrativa adotada, e disponibilizada no sistema pertinente e no PNCP.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observados o item 5.4.2 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos

que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou

parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [A PREENCHER] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Tucumã/PA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO DA ATA – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

Item	Fornecedor	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade e Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia/validade
[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	R\$ [A PREENCHER]	[A PREENCHER]

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade e Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia/validade
[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	R\$ [A PREENCHER]	[A PREENCHER]

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026/ADM

CONTRATO ADMINISITRATIVO Nº 2026XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA xxxxxxxx

O Município de Tucumã-PA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua do Café, s/nº - Setor Morumbi na cidade de Tucumã/PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, neste ato representado pelo seu Gestor, CICERO BARBOSA DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 067/2026/ADM e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2026-038FME/2026, da Ata de Registro de Preços nº [A PREENCHER]/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de tecidos e aviamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tucumã, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF.R\$	VALOR TOTAL R\$
01	XXXXXXXX	XXX	XX	XXXX	XXXX
02	XXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					XXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Ata de Registro de Preços nº [A PREENCHER]/2026

1.3.4. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com o prazo de entrega dos bens, que observará a Ordem de Fornecimento.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, quando cabível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Tucuruí, esquina com Avenida Balata, Bairro das Flores, Tucumã/PA, no horário de expediente administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização, observados os preços registrados e contratados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal eletrônica ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

6.2. A liquidação da despesa observará o prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.5. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 25/05/2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, independentemente de pedido do CONTRATADO, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

8.1.7. cientificar a Procuradoria Jurídica ou o órgão de assessoramento jurídico competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia aplicável;

8.1.11. designar formalmente os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

8.1.12. fornecer todas as informações e diretrizes técnicas para o fiel cumprimento do objeto contratual, bem como comunicar quaisquer restrições ou horários de acesso aos locais de entrega.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE.
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos na legislação e no edital.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as exigências do contrato ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando exigível.
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observadas as especificações do Termo de Referência.
- 9.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 9.17. Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, observada a legislação pertinente.
- 9.19. Não submeter menor de dezoito anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e às atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil.
- 9.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 9.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 9.22. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.23. Entregar os tecidos e aviamentos rigorosamente nos locais, quantitativos e prazos estipulados nas Ordens de Fornecimento.
- 9.24. Substituir imediatamente, e sem ônus para a Contratante, quaisquer itens que apresentem avarias, violação da embalagem ou especificações técnicas inferiores às propostas e às exigidas no Termo de Referência.
- 9.25. Reparar quaisquer perdas ou danos causados a bens públicos ou de terceiros decorrentes da execução do contrato, por sua culpa ou de seus prepostos.
- 9.26. Garantir que todos os itens sejam novos, de primeiro uso, sem avarias, manchas, furos ou defeitos que comprometam sua qualidade ou aplicação.

9.27. Observar os critérios de sustentabilidade previstos no Termo de Referência, especialmente quanto à preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis e orientação de descarte adequado de resíduos, quando aplicável ao produto.

CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo eventualmente firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO, quando houver tratamento de dados pessoais.

10.5. Terminado o tratamento dos dados, é dever do CONTRATADO eliminá-los, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

10.6. O CONTRATADO deverá orientar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quando se recusar, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando induzir deliberadamente a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada em decorrência das infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como das infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração prevista no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, observados os prazos legais.

12.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração providenciará a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá, nos casos de obrigação de pagamento de multa ou de necessidade de ressarcimento de prejuízos, reter a garantia prestada, quando houver, e/ou os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO, observada a legislação aplicável.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica ou do órgão de assessoramento jurídico competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município/Fundo Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

SUBELEMENTO:

FONTE DE RECURSO:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município, em atenção à legislação de transparência aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Tucumã– PA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Testemunhas:

1. _____ . CPF: _____._____._____-__
2. _____ . CPF: _____._____._____-__

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028



Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026/ADM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tucumã.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social: [A PREENCHER]

CNPJ: [A PREENCHER]

Inscrição estadual/municipal: [A PREENCHER]

Endereço completo: [A PREENCHER]

Telefone/e-mail: [A PREENCHER]

Representante legal: [A PREENCHER]

CPF/RG do representante: [A PREENCHER]

Dados bancários: Banco [A PREENCHER], Agência [A PREENCHER], Conta [A PREENCHER].

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição/Especificação	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Garantia/Validade
[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	[A PREENCHER]	R\$ [A PREENCHER]	R\$ [A PREENCHER]	[A PREENCHER]

Valor global da proposta: R\$ [A PREENCHER] ([A PREENCHER]).

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.2. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa expressamente aceita pela Administração.

3.3. O local de entrega será a sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tucuruí, esquina com Avenida Balata, Bairro das Flores, Tucumã/PA, ou outro local indicado na Ordem

de Fornecimento.

3.4. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, embalagens e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

3.5. Os materiais ofertados são novos, de primeiro uso e atendem integralmente às especificações, condições e exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

3.6. A licitante declara ciência de que a apresentação desta proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Tucumã/PA, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal

Nome: [A PREENCHER]

CPF: [A PREENCHER]

Cargo/Função: [A PREENCHER]

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026/ADM

Os modelos abaixo poderão ser apresentados em documento único, desde que contempladas todas as declarações exigidas pelo edital, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante.

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [A PREENCHER], inscrita no CNPJ sob o nº [A PREENCHER], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº [A PREENCHER]/2026, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal por eventual declaração falsa.

Tucumã/PA, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal

Nome: [A PREENCHER]

CPF: [A PREENCHER]

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa [A PREENCHER] declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no certame, obrigando-se a comunicar à Administração a superveniência de fato impeditivo.

Tucumã/PA, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal

Nome: [A PREENCHER]

CPF: [A PREENCHER]

3. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A empresa [A PREENCHER] declara, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

Tucumã/PA, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal

Nome: [A PREENCHER]

CPF: [A PREENCHER]

4. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI OU EQUIPARADA

A empresa [A PREENCHER] declara, sob as penas da lei, que se enquadra como [microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual/equiparada], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observados o art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Tucumã/PA, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal

Nome: [A PREENCHER]

CPF: [A PREENCHER]

5. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa [A PREENCHER] declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer combinação, ajuste ou comunicação com outros licitantes com o objetivo de frustrar ou restringir o caráter competitivo da licitação.

Tucumã/PA, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal

Nome: [A PREENCHER]

CPF: [A PREENCHER]

6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO E DE OBSERVÂNCIA ÀS VEDAÇÕES LEGAIS

A empresa [A PREENCHER] declara que não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as situações legalmente admitidas.

Tucumã/PA, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal

Nome: [A PREENCHER]

CPF: [A PREENCHER]

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

A empresa [A PREENCHER] declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei, quando aplicáveis ao seu quadro funcional.

Tucumã/PA, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal

Nome: [A PREENCHER]

CPF: [A PREENCHER]

8. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

A empresa [A PREENCHER] declara que observará, na execução do objeto, as práticas de sustentabilidade previstas no edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, à utilização de embalagens adequadas e ao descarte ambientalmente correto de resíduos, quando aplicável.

Tucumã/PA, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal

Nome: [A PREENCHER]

CPF: [A PREENCHER]

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa [A PREENCHER] declara ter pleno conhecimento das condições, especificações, prazos, locais de entrega, forma de pagamento, sanções e demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta contratual.

Tucumã/PA, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal

Nome: [A PREENCHER]

CPF: [A PREENCHER]

10. DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

A empresa [A PREENCHER] declara que não praticou e se compromete a não praticar atos lesivos à Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 12.846/2013, responsabilizando-se pela conduta de seus sócios, administradores, empregados, representantes e prepostos no curso da licitação e da execução contratual.

Tucumã/PA, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal

Nome: [A PREENCHER]
CPF: [A PREENCHER]

11. DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA

A empresa [A PREENCHER] indica, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato e demais instrumentos correlatos, o(a) Sr(a). [A PREENCHER], nacionalidade [A PREENCHER], estado civil [A PREENCHER], profissão [A PREENCHER], portador(a) do RG nº [A PREENCHER] e CPF nº [A PREENCHER], endereço eletrônico [A PREENCHER], telefone [A PREENCHER], na qualidade de [A PREENCHER].

Tucumã/PA, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do representante legal

Nome: [A PREENCHER]
CPF: [A PREENCHER]

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

Anexo VI – Termo de Ciência e Concordância

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028